



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

Guaraciaba – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2021

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$ 10.315,00 (Dez mil, trezentos e quinze reais) como segue:

Unidade: 02 13 – CISDESTES

Função: 10 – saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção à saúde da Comunidade

Atividade: 2.095– Contrato de Rateio do CISDESTES

3371 70 – Rateio pela participação em consorcio público.... R\$ 10.315,00

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 020502 – Sec. Munic. Cultura Esporte lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte Amador

Atividade: 2.042 – Manutenção de Praças de Esportes

3390 30 Material de Consumo..... R\$ 10.315,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

### Guaraciaba – Minas Gerais

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da LEI de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1301 de 09/12/2020 - Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** A autorização de crédito Adicional prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2º da Constituição da República de 1988.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 05 de novembro de 2021.

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**

Ademar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 05/11/2021  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 05 de Novembro de 2021

